PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo n° 06.0704.0002/2025)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo n° 06.0704.0002/2025, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de construção para atender as necessidades do município**.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/.

DATA: 09/05/2025
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:00
SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este MUNÍCÍPIO, para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de construção para atender as necessidades do município**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA por meio do sítio www.comprasgovernadorluizrocha.com.br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.comprasgovernadorluizrocha.com.br

2.2 Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei n° 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei n° 14.133/2021, e nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidoneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA, nos termos do art. 87, III, da Lei n° 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei n° 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes;

2.4.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

2.4.4 Recomenda-se a juntada dos documentos acima, tendo em vista dar celeridade ao processo.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei n° 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.8 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

CAPÍTULO III - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar- se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4.3 Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.4.3.1 Desde que seja de interesse do contratante, poderá ser aceita a entrega de itens com prazo de validade, na data de entrega, inferior ao citado no subitem 3.4.2 É imprescindível que esses produtos sejam acompanhados de carta de segurança (carta-garantia), na qual o fornecedor se compromete a substituir a quantidade do item que não for consumida até a data de sua expiração pela mesma quantidade de um novo lote.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n° 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.8 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.10 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.10.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.11 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73/2022

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5°, 9° e 11 da Lei n° 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n° 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006 na hipótese estabelecida no §1° do art. 4° da Lei n° 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletronica

automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.8 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei n° Complementar n° 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1° do art. 4° da Lei n° 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e do §2° do art. 4° da Lei n° 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço item.

8.2 Encerrada a etapa lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n°

14.133/2021, legislação correlata e especificações deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e (Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). (Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php). (Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2 e 7.3 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n° 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo

127, §2° do Decreto 3927/2023).

CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pmglr.licitacao@hotmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação (~~a depender das circunstâncias~~) ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catalogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A proposta será desclassificada quando:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n° 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.3.1 O pregoeiro PODERÁ fixará índice percentual para exequibilidade entre 30% e 50% de desconto, em relação ao valor orçado, considerando o número de participantes, as margens de descontos e o risco de fracasso do processo.

10.2.3.2 O pregoeiro fixará prazo razoável para apresentação de comprovações de exequibilidade, entre 20 minutos e 4 horas.

10.2.3.3. As comprovações de exequibilidade se darão através de apresentação de notas fiscais de compras de mercadorias, emitidas em favor da licitante juntamente com planilha onde se indiquem os tributos incidentes, os custos operacionais, lucro e demais despesas.

10.2.3.3.1 Não serão aceitas notas fiscais emitidas até dentro dos 21 dias que antecedem a abertura do certame.

10.2.3.3.2 Não serão aceitas notas fiscais com mais de um ano de emissão.

10.2.3.4. O pregoeiro antes de abrir prazo para apresentação de comprovação de exequibilidade, realizará chamado da licitante via chat, indagando se ela tem interesse na abertura de prazo para apresentação de composição e seu silêncio pelo prazo de 10 minutos, importará em desistência tácita.

10.2.3.5 Os itens que serão objeto de comprovação de exequibilidade, deverão ser destacados nas notas fiscais, **com negrito ou marca texto,** sob pena de desclassificação.

10.2.4 Concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

CAPÍTULO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica e os seguintes requisitos de habilitação;

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça do Maranhão (https://jurisconsult.tjma.jus.br/) referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

a.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço

patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\boldsymbol{ISG} = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILG} = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILC} = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

d.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

d.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

d.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

d.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.4.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

11.3.4.1.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.2.5. DECLARAÇOES:

a. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas, sob pena de inabilitação.

b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo IV.

c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.5, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada poderá novamente ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

11.3 A apresentação de SICAF não poderá em hipótese alguma exonerar as licitantes de apresentar toda documentação exigida para habilitação neste CAPÍTULO.

11.4 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.4.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Governador Luiz Rocha - MA, Centro GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

d. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail pmglr.licitacao@hotmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da

convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação (~~a depender das circunstâncias~~) ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a. identidade dos sócios;

b. atuação no mesmo ramo de atividades;

c. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1° do art. 14 c/c art. 160 da Lei n° 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII - DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: **www.comprasgovernadorluizrocha.com.br**.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2° do art. 165 da Lei n° 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à Autoridade competente.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei n° 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê- la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei n° 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal n° 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.1.1 No anexo da ARP:

15.3.1.2 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a

ordem de classificação.

15.3.1.3 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.2 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.3 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2°, IV, da Lei n° 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X - Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI - Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por igual período 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Secretaria de Administração e/ou secretaria contratante do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal n° 11.462/2023, e artigo 124 da Lei 14.133/21.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação sendo aplicada a correção medida pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

CAPÍTULO XX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI - DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° 009/2025, constante do Processo n° 06.0704.0002/2025, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail), desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e- mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei n° 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII - DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XXIII - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1 O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

23.2 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria contratante, na sede da prefeitura à Praça João Gonçalves, s/nº Centro, no Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

23.2.1 O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

23.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

23.3 O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

23.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

23.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

23.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

23.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

25.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos. artigos 137 a 139 da Lei n° 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes; ou

III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII - DAS PENALIDADES

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1° (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2° (segundo) até o 15° (décimo quinto);

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16° (décimo sexto) até o 30° (trigésimo);

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1.

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5°, da Lei n° 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com .

28.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com .

28.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

29.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mail pmglr.licitacao@hotmail.com.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo

VI e o art. 52 da Lei n° 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo III - modelo de apresentação de proposta; ANEXO IV - Declaração Unificada.

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico https://governadorluizrocha.ma.gov.br/

32.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII - DO FORO

33.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro de Governador Luiz Rocha – MA, com exclusão de qualquer outro.

Governador Luiz Rocha - MA, 22 de abril de 2025

Assessoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Fornecimento de materiais elétrico, hidráulicos e de construção para atender as necessidades do município de Governador Luiz Rocha, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.197.015,36 (dois milhões, cento e noventa e sete mil e quinze reais e trinta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Alavanca 1,5m	Unidades	8	166,77	1.334,16
2	Alça de Apoio p/ Banheiro	Unidades	15	110,33	1.654,95
3	Anel de vedação com Guia	Unidades	60	11,87	712,20
4	Arame Galvanizado 18m	Quilogramas	300	22,57	6.771,00
5	Arame Torcido Kg	Quilogramas	300	23,67	7.101,00
6	Areia comum Para Construção	Metros	120	73,83	8.859,60
7	Areia Lavada Para Construção	Metros	200	130,00	26.000,00
8	Armação Pesada 1-Elemento	Unidades	200	81,67	16.334,00
9	Armário p Banheiro Branco	Unidades	40	93,80	3.752,00
10	Assento Almofadado	Unidades	40	84,87	3.394,80
11	Assento Simples	Unidades	40	39,97	1.598,80
12	Bacia Acoplada BCO	Unidades	60	545,50	32.730,00
13	Bacia Convencional BCO	Unidades	60	213,17	12.790,20
14	Balde Plástico p Concreto 12 Lt	Unidades	50	22,27	1.113,50
15	Bandeja De Pintura	Unidades	40	11,00	440,00
16	Basculhante 40x40	Unidades	40	54,70	2.188,00
17	Basculhante 60x60	Unidades	40	108,43	4.337,20
18	Base p/Rele /Foto-Eletrico Fixa	Unidades	800	21,87	17.496,00
19	Bomba Anauger 800-220	Unidades	20	582,17	11.643,40
20	Braço p/Lum. Curvo 3,00m x 2"	Unidades	50	137,95	6.897,50

21	Braço p/Lum. Reto 1,00 x 3/4"	Unidades	200	70,73	14.146,00
22	Broca Aço Rápido 17/64"	Unidades	50	8,15	407,50
23	Broca Motor-serra 3/8	Unidades	20	62,80	1.256,00
24	Bucha com Gancho nº 10	Unidades	1.000	3,40	3.400,00
25	Bucha de Redução esg. 50/40	Unidades	70	4,88	341,60
26	Bucha de Redução p/esgoto100-75	Unidades	50	12,42	621,00
27	Bucha de Redução Roscável Branca 1/2 3/4	Unidades	100	2,28	228,00
28	Cabo Alumínio CAA c/Alma 2AWG	Metros	800	13,20	10.560,00
29	Cabo Alumínio Quad. 4 x 16,00mm	Metros	1000	12,03	12.030,00
30	Cabo Alumínio Quad. 4 x 25,00mm	Metros	1000	23,27	23.270,00
31	Cabo Extensor p/ Pintura 3Mts	Unidades	6	49,37	296,22
32	Cabo Flex. 750V 1,50mm	Metros	1500	2,87	4.305,00
33	Cabo Flex. 750V 2,50mm	Metros	1500	3,10	4.650,00
34	Cabo Flex. 750V 4,00mm	Metros	1500	4,62	6.930,00
35	Cabo Flex. 750V 6,00mm	Metros	1500	7,67	11.505,00
36	Cabo PP 1KV 3 x 10,00mm	Metros	600	24,56	14.736,00
37	Cabo PP 1KV 4 x 6,00(71 m	Metros	600	50,83	30.498,00
38	Cabo PP 750V 2 x 1,50mm	Metros	1200	6,20	7.440,00
39	Cabo PP 750V 2 x 2,50mm	Metros	1200	9,10	10.920,00
40	Cabo PP 750V 2 x 4,00mm	Metros	1200	14,03	16.836,00
41	Cabo PP 750V 2 x 6,00mm	Metros	1200	20,43	24.516,00
42	Cadeado 20mm	Metros	30	15,00	450,00
43	Cadeado 25mm	Metros	30	20,00	600,00
44	Cadeado 30mm	Metros	30	24,53	735,90
45	Cadeado 35mm	Metros	30	30,63	918,90
46	Cadeado 40mm	Metros	30	34,63	1.038,90
47	Cadeado 50mm	Metros	30	47,93	1.437,90
48	Cadeado 60mm	Metros	30	69,93	2.097,90
49	Caixa d'Água 1000L	Unidades	30	528,50	15.855,00
50	Caixa d'Água 2000L	Unidades	6	1.323,67	7.942,02
51	Caixa d'Água 310L	Unidades	15	294,50	4.417,50
52	Caixa d'Água 500L	Unidades	20	333,50	6.670,00
53	Caixa de Energia Acrílica padrão	Unidades	55	54,83	3.015,65
54	Caixa De Luz 4x2 Amarela Tigre	Unidades	800	2,62	2.096,00
55	Caixa sifonada 100mm	Unidades	80	28,60	2.288,00
56	Caixa sifonada 150mm	Unidades	50	44,67	2.233,50
57	Canaleta com 2 mts	Unidades	300	9,83	2.949,00
58	Cantoneira Zincada 10"X12"	Unidades	70	14,34	1.003,80

59	Cantoneira Zincada 8” X10"	Unidades	70	9,93	695,10
60	Capacitor p Ventilador 250 Vac	Unidades	100	14,43	1.443,00
61	Cap roscável 1/2mm	Unidades	250	1,91	477,50
62	Carro de Mão 60Lt	Unidades	30	267,67	8.030,10
63	Chave De Teste	Unidades	20	5,94	118,80
64	Chave Fusível Base 34,5KV 300	Unidades	20	440,33	8.806,60
65	Cilindro de Reposição	Unidades	50	22,90	1.145,00
66	Cimento 50kg	Unidades	1400	51,43	72.002,00
67	Cinto de Segurança Cargo	Unidades	4	233,03	932,12
68	Clip manofasico	Unidades	1500	0,74	1.110,00
69	Cola branca 1000g	Unidades	100	28,27	2.827,00
70	Cola d'água 175g	Unidades	60	13,37	802,20
71	Cola d'água 17g	Unidades	100	12,42	1.242,00
72	Coluna 1/4 6M	Unidades	100	74,03	7.403,00
73	Coluna 3/8 6M	Unidades	60	154,83	9.289,80
74	Coluna 5/16 6M	Unidades	100	106,50	10.650,00
75	Coluna s/lavatório	Unidades	60	127,33	7.639,80
76	Corante Liquido diversas cores	Unidades	400	6,47	2.588,00
77	Corda 10mm	Metros	500	2,60	1.300,00
78	Curva 90 graus soldavel de 60mm	Unidades	100	25,30	2.530,00
79	Curva de Eletroduto 25mm	Unidades	160	4,34	694,40
80	Curva de esgoto longa 50mm 90°	Unidades	300	11,53	3.459,00
81	Desempenadeira corrugada 18x30 Azul	Unidades	15	17,68	265,20
82	Desempenadeira Lisa 12x37 Alumínio	Unidades	15	15,83	237,45
83	Disco de Corte 4"	Unidades	120	3,68	441,60
84	Disco de Corte 6"	Unidades	120	7,90	948,00
85	Disco de Lixa 60	Unidades	100	19,30	1.930,00
86	Disco Diamantado para Mármore	Unidades	50	26,40	1.320,00
87	Disjuntor Monofásico 10Am	Unidades	60	10,90	654,00
88	Disjuntor Monofásico 16Am	Unidades	60	10,23	613,80
89	Disjuntor Monofásico 20Am	Unidades	60	9,90	594,00
90	Disjuntor Monofásico 25Am	Unidades	60	11,23	673,80
91	Disjuntor Monofásico 32Am	Unidades	60	12,57	754,20
92	Disjuntor Monofásico 40Am	Unidades	60	13,48	808,80
93	Disjuntor Monofásico 50Am	Unidades	60	14,20	852,00
94	Disjuntor Monofásico 60Am	Unidades	60	17,17	1.030,20
95	Disjuntor Trifásico 100Am	Unidades	60	121,03	7.261,80
96	Disjuntor Trifásico 25Am	Unidades	60	53,23	3.193,80

97	Disjuntor Trifásico 32Am	Unidades	60	49,57	2.974,20
98	Disjuntor Trifásico 40Am	Unidades	60	53,57	3.214,20
99	Disjuntor Trifásico 50Am	Unidades	60	55,90	3.354,00
100	Dobradiça Canto Polido 850×3.1/2	Unidades	140	11,03	1.544,20
101	Dobradiça Canto Polido 850×4	Unidades	80	17,17	1.373,60
102	Dobradiça Cartela 4” Urisck	Unidades	90	18,10	1.629,00
103	Dobradiça de canto zincado	Unidades	140	7,60	1.064,00
104	Dobradiça p Guarda-Roupa	Unidades	80	6,96	556,80
105	Durepox 50 gm	Unidades	40	7,42	296,80
106	Eletroduto Corrugado 20mm	Metros	1000	2,28	2.280,00
107	Eletroduto Corrugado 25mm	Metros	1000	1,97	1.970,00
108	Eletroduto Soldável 20mm Tigre (3Mts)	Unidades	80	9,63	770,40
109	Eletroduto Soldável 25mm Tigre (3Mts)	Unidades	80	12,76	1.020,80
110	Eletroduto Soldável 32mm Tigre (3Mts)	Unidades	80	18,67	1.493,60
111	Eletroduto Soldável 40mm Tigre (3Mts)	Unidades	80	26,23	2.098,40
112	Engate Flex 40cm	Unidades	60	7,43	445,80
113	Engate Flex 50cm	Unidades	60	9,17	550,20
114	Engate Flex 60cm	Unidades	60	7,85	471,00
115	Enxada Estreita Tramontina	Unidades	80	69,53	5.562,40
116	Escada Extensiva Fibra 5,10 x 9,00m	Unidades	4	1.181,70	4.726,80
117	Esmalte Sintético Preto Peq. 112,5ml	Unidades	160	9,40	1.504,00
118	Espatula Média	Unidades	24	9,10	218,40
119	Extensão 5 mts Daneva Universal	Unidades	40	30,80	1.232,00
120	Facão p/ Mato 16"	Unidades	12	36,83	441,96
121	Fechadura Alavanca	Unidades	120	56,47	6.776,40
122	Fechadura Bola Inox 46000/28	Unidades	80	66,30	5.304,00
123	Fechadura Externa Cromo Inox 40mm	Unidades	120	72,17	8.660,40
124	Fechadura Interna	Unidades	80	39,50	3.160,00
125	Ferrolho Chato Porta Cadeado 700×4	Unidades	20	88,10	1.762,00
126	Ferrolho Chato Zincado 3' 460×3	Unidades	40	8,83	353,20
127	Ferrolho Redondo 5 pol	Unidades	40	8,70	348,00
128	Ferrolho Redondo Zincado 500×4	Unidades	40	7,33	293,20
129	Fio N2 10 cores variadas	Metros	2000	8,16	16.320,00
130	Fio Torcido 2 x 1,50mm Branco	Metros	1800	4,43	7.974,00
131	Fio Torcido 2 x 2/50mm Branco	Metros	1800	7,08	12.744,00

132	Fio Torcido 2x0,75mm Branco	Metros	1200	3,22	3.864,00
133	Fita Adesiva Transparente	Unidades	80	6,17	493,60
134	Fita Crep 24mm	Unidades	80	6,53	522,40
135	Fita Crep 48mm	Unidades	80	10,54	843,20
136	Fita Isolante Imperial 18mmxl0mts	Unidades	120	6,83	819,60
137	Fita veda rosca 12×10mm	Unidades	170	4,47	759,90
138	Grampo p haste de aterramento	Unidades	80	3,55	284,00
139	Haste de aterramento l,20m x 1/2"	Unidades	80	20,67	1.653,60
140	Interruptor Duplo	Unidades	180	13,83	2.489,40
141	Interruptor Simples	Unidades	180	8,72	1.569,60
142	Interruptor Triplo	Unidades	180	21,00	3.780,00
143	Isolador de Disco Porcelana 6"	Unidades	80	62,80	5.024,00
144	Isolador de Pino Multicorpo 34,5KV	Unidades	80	169,77	13.581,60
145	Joelho Esgoto 100mm	Unidades	200	6,82	1.364,00
146	Joelho Esgoto 150mm	Unidades	30	29,10	873,00
147	Joelho Esgoto 200mm	Unidades	12	136,07	1.632,84
148	Joelho Esgoto 40mm	Unidades	180	2,03	365,40
149	Joelho Esgoto 50 mm	Unidades	180	3,20	576,00
150	Joelho Esgoto 75mm	Unidades	60	10,47	628,20
151	Joelho soldável 20mm 90 graus	Unidades	300	1,17	351,00
152	Joelho soldável 25mm 90 graus	Unidades	200	2,10	420,00
153	Joelho soldável 32mm 90 graus	Unidades	180	2,57	462,60
154	Joelho soldável 40mm 90 graus	Unidades	120	5,98	717,60
155	Joelho soldável 50mm 90 graus	Unidades	100	7,30	730,00
156	Joelho soldável 60mm 45 graus	Unidades	80	25,67	2.053,60
157	Joelho soldável 60mm 90 graus	Unidades	60	34,03	2.041,80
158	Joelho soldável 75mm 90 graus	Unidades	30	79,00	2.370,00
159	Joelho soldável LR 20mm 90 graus	Unidades	200	2,13	426,00
160	Junção em y 100mm	Unidades	60	18,37	1.102,20
161	Junta p/ Delatação de Pia 2mm 2Mts	Unidades	200	8,60	1.720,00
162	Kits p/banheiro 5 pçs branco	Unidades	60	75,70	4.542,00
163	Kits Pintura 3Pçs	Unidades	12	40,67	488,04
164	Lavatório branco	Unidades	60	119,67	7.180,20
165	Lima p/ Enxada	Unidades	24	16,30	391,20
166	Lona Amarela 6 Largura	Metros	200	66,67	13.334,00
167	Lum. Publica E-40 400W	Unidades	50	160,00	8.000,00
168	Lum.Publica 250W Aberta E-40	Unidades	200	157,67	31.534,00
169	Luminaria Comercial 2x20	Unidades	400	149,00	59.600,00
170	Luminaria LED 12W Embutir	Unidades	85	18,30	1.555,50

171	Luminaria LED 18W Embutir	Unidades	85	23,67	2.011,95
172	Luminaria LED 24W Embutir	Unidades	85	38,90	3.306,50
173	Luva de Algodão Pigmentada 400	Unidades	160	5,13	820,80
174	Luva de Proteção de 20.000V	Pares	3	427,80	1.283,40
175	Luva Latex M	Unidades	50	6,90	345,00
176	Luva soldável LR 20×1/2	Unidades	800	3,23	2.584,00
177	Mangote p/máquina de lavar	Unidades	60	15,50	930,00
178	Mangueira de Jardim	Unidades	600	33,83	20.298,00
179	Manta Térmica Dupla Face 25mt	Metros	4000	107,00	428.000,00
180	Marreta 1,5Kg	Unidades	12	56,27	675,24
181	Marreta 1Kg	Unidades	12	43,33	519,96
182	Marreta 2Kg	Unidades	12	58,40	700,80
183	Marreta 500g	Unidades	12	36,93	443,16
184	Martelo 18mm	Unidades	20	31,87	637,40
185	Martelo 23mm	Unidades	20	32,90	658,00
186	Martelo 27mm	Unidades	20	44,17	883,40
187	Máscara Descartável	Unidades	200	3,17	634,00
188	Massa Acrílica 3,6 Lts	Unidades	100	36,83	3.683,00
189	Massa Corrida Galão 3,6 Lts	Unidades	100	31,23	3.123,00
190	Óculos de segurança	Unidades	40	12,67	506,80
191	Pa de Bico s Cabo	Unidades	60	38,00	2.280,00
192	Parafuso de Fenda c/ Bucha 4,2x40	Unidades	200	1,82	364,00
193	Parafuso de fenda zincado 6.1x30	Unidades	600	1,58	948,00
194	Parafuso Maquina 16 x 250mm	Unidades	150	13,70	2.055,00
195	Parafuso Maquina 16 x 300mm	Unidades	100	19,07	1.907,00
196	Parafuso Maquina 16 x 350mm	Unidades	80	20,15	1.612,00
197	Parafuso Maquina 16 x 400mm	Unidades	70	18,57	1.299,90
198	Parafuso para vaso Nº 10	Unidades	200	2,97	594,00
199	Parafusos Pretos 002	Unidades	3.000	1,34	4.020,00
200	Para-Raios Polimerico 30KV 10KA	Unidades	20	318,67	6.373,40
201	Pedra Brita Nº 0 de Metro	Metros	180	220,00	39.600,00
202	Pedra Brita Nº 1 de Metro	Metros	180	211,67	38.100,60
203	Pera p Cordão Torcido	Unidades	120	5,57	668,40
204	Pia Inox 1,00mts	Unidades	20	198,33	3.966,60
205	Pia Inox 1,20mts	Unidades	20	237,33	4.746,60
206	Pia Inox 1,50mts	Unidades	20	305,67	6.113,40
207	Piso 45×45 PEI4	Metros	1000	36,63	36.630,00
208	Piso 50×50 PEI4	Metros	800	42,13	33.704,00
209	Piso Retificado 60x60 PEI4	Metros	800	52,83	42.264,00

210	Plug Fêmea Preto Simples	Unidades	80	5,20	416,00
211	Plug Fêmea Universal	Unidades	80	4,83	386,40
212	Plug Macho	Unidades	80	5,17	413,60
213	Pneu p carro de mão 4,10/3,50-8	Unidades	25	49,67	1.241,75
214	Pneu p carro de mão Completo	Unidades	10	82,50	825,00
215	Porta MDF 60cm	Unidades	40	190,23	7.609,20
216	Porta MDF 70cm	Unidades	40	193,90	7.756,00
217	Porta MDF 80cm	Unidades	40	190,90	7.636,00
218	Porta Shampoo BCO	Unidades	40	49,73	1.989,20
219	Prego 12×12	Pacotes	20	22,00	440,00
220	Prego Gal s/cab. 8x8	Pacotes	40	22,33	893,20
221	Purificador HERC	Unidades	35	55,27	1.934,45
222	Puverizador 20Lts	Unidades	4	297,43	1.189,72
223	Quadro Distribuição 12/16	Pacotes	18	113,50	2.043,00
224	Quadro Distribuição 16/24	Pacotes	18	165,77	2.983,86
225	Quadro Distribuição 6/8	Pacotes	18	59,37	1.068,66
226	Ralo redondo simples branco	Unidades	160	12,30	1.968,00
227	Refletor LED 100W	Unidades	28	66,73	1.868,44
228	Refletor LED 150W	Unidades	28	95,50	2.674,00
229	Refletor LED 200W	Unidades	28	127,33	3.565,24
230	Registro de combo vermelho 20	Unidades	100	6,83	683,00
231	Registro Metal 1/2	Unidades	60	42,67	2.560,20
232	Registro pressão de plastico ½	Unidades	60	9,66	579,60
233	Regua de Aluminio Com 2mt	Unidades	40	55,17	2.206,80
234	Rejunte 1Kg Branco	Metros	250	10,00	2.500,00
235	Rejunte 1Kg Cinza	Metros	250	9,00	2.250,00
236	Rejunte 1Kg Preto	Quilogramas	250	9,33	2.332,50
237	Rejunte 5Kg Branco	Metros	200	43,67	8.734,00
238	Rejunte 5Kg Preto	Metros	200	43,67	8.734,00
239	Rele Foto-controlador	Unidades	200	26,00	5.200,00
240	Revestimento 32x57	Metros	480	43,97	21.105,60
241	Rolo de Espuma 16-23cm s\cabo	Unidades	50	15,00	750,00
242	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	Unidades	60	5,93	355,80
243	Rolo de Espuma Especial 15cm	Unidades	90	10,33	929,70
244	Rolo de Pintura 23 Cm c/cabo	Unidades	30	22,50	675,00
245	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	Unidades	60	12,63	757,80
246	Rolo Para Pintura 15mm Lã Carneiro	Unidades	50	15,60	780,00
247	Rolo Polyester 100% 15cm	Unidades	20	17,30	346,00
248	Serra Copo Concreto 50mm	Unidades	4	107,97	431,88

249	Serra Manual	Unidades	200	18,33	3.666,00
250	Serrote Diamante de 20	Unidades	20	46,87	937,40
251	Sifão de copo 1 1/2 × 1 ½	Unidades	100	47,00	4.700,00
252	Sifão de copo p/tanque 1 1/4 × 1	Unidades	160	66,47	10.635,20
253	Soquete com Rabicho	Unidades	400	5,10	2.040,00
254	Soquete Louça E-27	Unidades	400	7,27	2.908,00
255	Soquete Louça E-40	Unidades	300	9,83	2.949,00
256	Soquete p/ Lâmpada florescente	Unidades	400	17,27	6.908,00
257	Soquete Porta Lâmpada c/ Pino	Unidades	200	4,52	904,00
258	Talhadeira chata 12"	Unidades	120	22,70	2.724,00
259	Tanque duplo fibra 1,00×0,50	Unidades	60	218,00	13.080,00
260	Tanque triplo fibra 1,00×0,50	Unidades	60	272,00	16.320,00
261	Cap de rosca ½ branco	Unidades	400	1,43	572,00
262	Cap de rosca ¾ branco	Unidades	200	2,10	420,00
263	Te Esgoto 100mm	Unidades	60	12,67	760,20
264	Te Esgoto 150mm	Unidades	20	52,87	1.057,40
265	Te Esgoto 200mm	Unidades	8	135,07	1.080,56
266	Te Esgoto 40mm	Unidades	80	3,67	293,60
267	Te Esgoto 50 mm	Unidades	80	5,00	400,00
268	Te soldável 20mm	Unidades	300	1,60	480,00
269	Te soldável 25mm	Unidades	200	2,33	466,00
270	Te soldável 32mm	Unidades	180	4,43	797,40
271	Te soldável 40mm	Unidades	120	9,02	1.082,40
272	Te soldável 50mm	Unidades	100	11,24	1.124,00
273	Te soldável 60mm	Unidades	60	22,23	1.333,80
274	Te soldável 75mm	Unidades	30	57,73	1.731,90
275	Tela Galinheiro 1,80mtx50 Galvanizada	Metros	200	8,43	1.686,00
276	Telha Colonial	Unidades	8000	2,20	17.600,00
277	Tesoura p/Grama	Unidades	6	48,18	289,08
278	Tijolo de 6 Furo	Unidades	40000	0,82	32.800,00
279	Tinner a granel	Unidades	120	19,50	2.340,00
280	Tinta Acrílica Azul Céu 3,6 Lts	Unidades	30	50,33	1.509,90
281	Tinta Acrílica Branco 18 Lts	Unidades	120	193,03	23.163,60
282	Tinta Acrílica Branco Neve 3,6 lts	Unidades	48	52,33	2.511,84
283	Tinta Acrílica Branco Neve 900ml	Unidades	60	28,77	1.726,20
284	Tinta Esm. Cinza Platina 3,6 lts	Unidades	50	114,00	5.700,00
285	Tinta Esm. Sint. Aluminio 900 ml	Unidades	20	45,10	902,00
286	Tinta Esm. Sint. Azul França 3,6 Its	Unidades	20	113,33	2.266,60

287	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	Unidades	60	36,93	2.215,80
288	Tinta Esm. Sintético Branco 112,5 ml	Unidades	80	9,27	741,60
289	Tinta Lat Acril int/ext Azul Real	Unidades	120	194,03	23.283,60
290	Tinta P/Piso 18Lt	Unidades	60	274,33	16.459,80
291	Tinta PVA Branco 18 Lts	Unidades	80	140,50	11.240,00
292	Tinta Semi-brilho 18 Lts	Unidades	18	475,70	8.562,60
293	Tinta Semi-brilho 3,6 Lts	Unidades	18	115,53	2.079,54
294	Tinta Spray uso Geral 400ML Cores Variadas	Unidades	60	25,33	1.519,80
295	Tinta Verde Escolar 3,6L	Unidades	80	73,93	5.914,40
296	Tomada Dupla 10Am	Unidades	180	12,17	2.190,60
297	Tomada Simples 10Am	Unidades	180	12,50	2.250,00
298	Tomada Tripla 10Am	Unidades	180	22,53	4.055,40
299	Torneira de Jardim ½	Unidades	120	4,10	492,00
300	Torneira de longa p/pia plastico	Unidades	60	12,00	720,00
301	Torneira de pia ½ pequena branca	Unidades	80	12,30	984,00
302	Torneira p/lavatório ½ c40 sv	Unidades	80	56,17	4.493,60
303	Torques Armador 12mm	Unidades	12	40,67	488,04
304	Treliça p/ Construção 6Mts	Unidades	300	45,33	13.599,00
305	Trena 3mt	Unidades	20	11,50	230,00
306	Trena 5mtsx19mm	Unidades	20	17,77	355,40
307	Trena com 10mt	Unidades	30	33,90	1.017,00
308	Tubo Azul Irrigação 6Mts	Unidades	400	42,60	17.040,00
309	Tubo de descarga	Unidades	60	67,13	4.027,80
310	Tubo Esgoto 100mm	Unidades	120	89,47	10.736,40
311	Tubo Esgoto 150mm	Unidades	20	197,00	3.940,00
312	Tubo Esgoto 200mm	Unidades	6	261,00	1.566,00
313	Tubo Esgoto 40mm	Unidades	80	35,00	2.800,00
314	Tubo Esgoto 50 mm	Unidades	80	56,67	4.533,60
315	Tubo Esgoto 75mm	Unidades	60	81,77	4.906,20
316	Tubo Soldavel 20mm	Unidades	180	18,33	3.299,40
317	Tubo Soldavel 25mm	Unidades	100	24,37	2.437,00
318	Tubo Soldavel 32mm	Unidades	80	42,23	3.378,40
319	Tubo Soldavel 40mm	Unidades	80	74,10	5.928,00
320	Tubo Soldavel 50 mm	Unidades	80	73,45	5.876,00
321	Tubo Soldavel 60mm	Unidades	20	132,07	2.641,40
322	Tubo Soldavel 75mm	Unidades	12	266,17	3.194,04
323	Válvula p/pia cromada	Unidades	60	20,03	1.201,80
324	Vara de Manopla 3 Lances 4,20M 34,5KV	Unidades	2	585,07	1.170,14

325	Vedacite 18Lts	Unidades	12	285,70	3.428,40
326	Vedacite 3,600	Unidades	24	85,70	2.056,80
327	Vergalhão 1/4 p/construção com 3 kg	Unidades	250	38,93	9.732,50
328	Vergalhão 3/8 p Construção 12Mt	Unidades	270	79,20	21.384,00
329	Vergalhão 5/16 p Construção 5Kg	Unidades	270	59,93	16.181,10
330	Verniz Extra Rápido 3,6L	Unidades	30	165,33	4.959,90
331	Verniz Incolor 900ml	Unidades	60	55,03	3.301,80
332	Zinco Galvanizado de 100 Cm Chapa 28mm	Metros	100	77,07	7.707,00
333	Zinco Galvanizado de 50 Cm Chapa De 28Mm	Metros	100	53,10	5.310,00
334	Zinco Galvanizado de 70 Cm Chapa De 28mm	Metros	100	47,97	4.797,00
335	Zinco Galvanizado de 80 Cm Chapa De 28Mm	Metros	100	64,93	6.493,00
336	Lampada led 9W	Unidades	200	6,77	1.354,00
337	Lampada led 12W	Unidades	200	9,80	1.960,00
338	Lampada led 15W	Unidades	200	9,93	1.986,00
339	Lampada led 20W	Unidades	200	14,87	2.974,00
340	Lampada led 30W	Unidades	200	18,28	3.656,00
341	Lampada led 40W	Unidades	200	25,67	5.134,00
342	Lampada led 50W	Unidades	200	37,60	7.520,00
343	Lampada led 80W	Unidades	200	77,77	15.554,00
344	Lampada led 100W	Unidades	200	115,00	23.000,00
345	Lampada led 75W	Unidades	200	59,00	11.800,00
	VALOR TOTAL				**2.197.015,36**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha enfrenta uma carência significativa de materiais básicos necessários para a realização de obras públicas e a manutenção da infraestrutura local. Essa ausência impacta diretamente na capacidade do município de executar projetos essenciais que visam a melhoria da qualidade de vida da população. A falta de insumos adequados compromete a continuidade das obras em andamento e a implementação de novas iniciativas que são cruciais para o desenvolvimento urbano e social da área.

A demanda por esses materiais é motivada pela necessidade de atender a diversas demandas da comunidade, como a recuperação de vias, construção de praças e manutenção de sistemas de saneamento. A insuficiência de recursos materiais não apenas dificulta a execução eficiente dos projetos, mas também pode levar ao aumento do tempo necessário para finalizar as obras, ocasionando transtornos e insatisfação entre os cidadãos.

O atendimento a essa necessidade se alinha com o interesse público, visto que a realização efetiva das obras e a manutenção adequada da infraestrutura têm um papel fundamental na promoção do

bem-estar da população. A qualidade dos serviços prestados e a eficiência das ações governamentais refletem diretamente na experiência dos cidadãos e na confiança depositada nas instituições públicas.

Dessa forma, é imperativo que a administração municipal identifique e atenda essa demanda com precisão, considerando a relevância de garantir a disponibilidade de materiais que possibilitem a execução de obras e serviços de qualidade. O não atendimento a essa necessidade poderá resultar em prejuízos ao desenvolvimento municipal e à satisfação das necessidades básicas da sociedade.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de . A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante, como .

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mêses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices

econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Governador Luiz Rocha em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
20.2.5. o valor a pagar; e
20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA 11 de abril de 2025.

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS

Setor de Planejamento

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.0704.0002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)

A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202 processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº ...../20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.0704.0002/2025
PREGÃO N° 009/2025- FORMATO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:
Nome de Fantasia (se houver):
CNPJ n°
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência *Anexo I do Edital*

Item	*Descrição*	*Marc a*	*Unid.*	*Quant .*	*Valor Unitário*	*Valor Total.*

Valor Global da Proposta (por extenso):

Representante_____
CPF: _____
RG: _____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando- nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.
E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:
1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.
5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do n° do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;
Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

-+A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.
■■■+Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

EDITAL DE PREGÃO N° 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.0704.0002/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4° § 2° da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4° § 2°.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4° § 2° da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou

cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4° § 2°.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.
5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Portador(a) do RG sob n° e CPF n° , cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.°....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.° **N°** 009/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... , ..., ... de 2024.
Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS – SRP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº .....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃ**, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, Governador Luiz Rocha/MA, através da **(ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE)**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, **Sr(a). XXXXXXXXXX**, RG n° XXXXXXXXXXX e CPF n° XXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 06.0704.0002/2025**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de construção para atender as necessidades do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
Nome e CPF

_____
Nome e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, Saúde Educação, Assistência Social e Infraestrutura

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS

Problema Resumido
O município enfrenta a carência de materiais básicos para a realização de obras públicas e manutenção de infraestrutura, através da execução direta, comprometendo a execução de projetos essenciais e a qualidade dos serviços prestados à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha enfrenta uma carência significativa de materiais básicos necessários para a realização de obras públicas e a manutenção da infraestrutura local. Essa ausência impacta diretamente na capacidade do município de executar projetos essenciais que visam a melhoria da qualidade de vida da população. A falta de insumos adequados compromete a continuidade das obras em andamento e a implementação de novas iniciativas que são cruciais para o desenvolvimento urbano e social da área.

A demanda por esses materiais é motivada pela necessidade de atender a diversas demandas da comunidade, como a recuperação de vias, construção de praças e manutenção de sistemas de saneamento. A insuficiência de recursos materiais não apenas dificulta a execução eficiente dos projetos, mas também pode levar ao aumento do tempo necessário para finalizar as obras, ocasionando transtornos e insatisfação entre os cidadãos.

O atendimento a essa necessidade se alinha com o interesse público, visto que a realização efetiva das obras e a manutenção adequada da infraestrutura têm um papel fundamental na promoção do bem-estar da população. A qualidade dos serviços prestados e a eficiência das ações governamentais refletem diretamente na experiência dos cidadãos e na confiança depositada nas instituições públicas.

Dessa forma, é imperativo que a administração municipal identifique e atenda essa demanda com precisão, considerando a relevância de garantir a disponibilidade de materiais que possibilitem a execução de obras e serviços de qualidade. O não atendimento a essa necessidade poderá resultar em prejuízos ao desenvolvimento municipal e à satisfação das necessidades básicas da sociedade.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade identificada de suprir o município de materiais básicos para a realização de obras públicas e a manutenção da infraestrutura, foram elaborados os seguintes requisitos que a solução contratada deverá atender. Esses requisitos visam garantir a qualidade e a eficácia na execução dos projetos essenciais à população de Governador Luiz Rocha.

Requisitos da solução contratada:

1. Fornecimento de materiais de construção civil, incluindo, mas não se limitando a, cimento, areia, brita, tijolos e vergalhões, com especificações técnicas que atendam às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

2. Todos os materiais deverão apresentar certificado de conformidade técnica, evidenciando a qualidade e a adequação para uso em obras públicas.

3. Prazo de entrega dos materiais deverá ser compatível com a necessidade imediata da Prefeitura, garantindo que as solicitações sejam atendidas em até 7 dias úteis após a formalização do pedido.

4. A empresa fornecedora deverá disponibilizar atendimento técnico para orientação sobre a aplicação e utilização dos produtos, quando solicitado pela equipe da Prefeitura.

5. Os materiais fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 meses, assegurando a durabilidade e a efetividade na utilização em obras e serviços de manutenção.

6. A empresa deverá comprovar experiência anterior em fornecimento de materiais similares para órgãos públicos, apresentando pelo menos três atestados de capacidade técnica.

7. A proposta financeira deverá incluir preços unitários claros e detalhados, com validade mínima de 60 dias após a apresentação da proposta.

8. Os materiais deverão estar disponíveis nas quantidades solicitadas, evitando a necessidade de backorders que possam atrasar a execução das obras.

9. A entrega dos materiais deverá ocorrer em locais designados pela Prefeitura, considerando a acessibilidade e a logística necessários para a realização das obras.

10. As embalagens dos materiais devem ser apropriadas para transporte e armazenamento, prevenindo danos ou deterioração durante o percurso até o local de entrega.

Esses requisitos foram elaborados para garantir que a contratação atenda plenamente à necessidade do município e possibilitem uma seleção de proposta mais vantajosa mediante competição, conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/21.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Solução 1: Contratação de Fornecedores Locais de Materiais de Construção

- Vantagens:

- Custo: Possibilidade de redução de custos devido à eliminação de fretes e despesas logísticas, além do estímulo à economia local.

- Qualidade: Fornecedores locais podem oferecer materiais com especificidades regionais que atendem melhor às necessidades das obras.

- Suporte: Facilidade de comunicação e suporte mais ágil em caso de necessidade de reposição ou esclarecimento de dúvidas.

- Desvantagens:

- Flexibilidade: Pode haver limitação na variedade dos materiais oferecidos, comprometendo a capacidade de adaptação a diferentes projetos.

- Prazo de Implementação: Dependência da capacidade e disponibilidade do fornecedor pode prolongar prazos de entrega, especialmente em grande demanda.

- Solução 2: Parceria com Empresas do Setor Privado

- Vantagens:

- Eficiência: Empresas privadas geralmente possuem maior expertise e tecnologia para suprir demandas técnicas específicas e garantir prazos mais rigorosos.

- Manutenção: Suportam manutenção e fornecimento contínuo, garantindo que materiais estejam sempre disponíveis, reduzindo períodos de espera.

- Flexibilidade: Podem adaptar-se rapidamente às mudanças nas necessidades do município.

- Desvantagens:

- Custo: Contratações terceirizadas podem resultar em custos mais altos em comparação ao fornecimento interno direto.

- Interesse Público: Questões como lucro e prioridade comercial podem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

- Solução 3: Utilização de Compras Conjuntas com Outros Municípios

- Vantagens:

- Economia de Escala: Aumento da quantidade comprada pode gerar descontos significativos e melhores condições de pagamento.

- Variedade: Mais opções de fornecedores, aumentando a probabilidade de selecionar materiais com melhor custo-benefício.

- Agilidade: A realização de compras conjuntas pode acelerar processos licitatórios, já que um número maior de participantes pode facilitar decisões rápidas.

- Desvantagens:

- Coordenação: Necessidade de uma boa articulação entre os municípios participantes, o que pode demandar tempo e esforço significativo.

- Perda de Autonomia: Decisões conjuntas podem não atender perfeitamente às especificidades e necessidades de cada município individualmente.

- Solução 4: Implementação de Programa de Gestão de Estoques Municipais

- Vantagens:
- Controle: Melhora no controle de estoques e utilização de materiais, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade constante de insumos.

- Eficiência: Permite um planejamento melhor de compras conforme a demanda real das obras públicas, diminuindo acúmulos desnecessários de estoque.

- Desvantagens:
- Custo Inicial: Investimentos iniciais em sistemas de gestão e treinamento para servidores podem ser altos.

- Tempo de Implementação: Pode exigir um período considerável para implantação e ajustes até alcançar eficiência plena no gerenciamento.

Análise Comparativa:

- Contratação de Fornecedores Locais é vantajosa na economia e apoio à comunidade, mas pode ter limitações em variedade e prazos.

- Parcerias com Empresas do Setor Privado oferecem expertise e flexibilidade, mas podem ser onerosas e ter foco voltado para lucro, impactando o interesse público.

- Compras Conjuntas permitem economia de escala e agilidade, mas podem apresentar desafios de coordenação e perda de autonomia em decisões.

- Programa de Gestão de Estoques melhora o controle e eficiência, mas requer investimento e tempo para implementação.

A escolha da melhor solução deve considerar qual aspecto — custo, qualidade, flexibilidade ou agilidade — é prioritário para o município neste contexto.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução de contratação de fornecedores de materiais de construção para atender à carência dos recursos necessários à realização de obras públicas e ao suporte da infraestrutura municipal apresenta uma robusta justificativa técnica e econômica. Essa escolha se baseia na necessidade de garantir a efetividade dos projetos essenciais, otimizando os serviços prestados à população.

Os aspectos técnicos que respaldam a seleção deste modelo de contratação incluem o desempenho e a compatibilidade dos materiais adquiridos com as especificações exigidas pelas obras públicas. Ao optar pela contratação de fornecedores, a Prefeitura terá acesso a uma ampla gama de produtos e soluções tecnológicas que atendem às normas de qualidade exigidas, garantindo não apenas a conformidade com as legislações vigentes, mas também a resistência e durabilidade necessárias para a infraestrutura pública. A facilidade de implementação é outro ponto relevante, uma vez que os fornecedores especializados possuem experiência e know-how que podem acelerar a execução dos projetos e facilitar a integração dos novos materiais nas obras em andamento.

Do ponto de vista operacional, esta abordagem traz benefícios significativos. A manutenção dos materiais e a assistência técnica proporcionada pelos fornecedores contratados asseguram que eventuais problemas sejam resolvidos de forma ágil e eficiente, minimizando interrupções e retrabalhos nos projetos. Além disso, a escalabilidade dessa solução permite que a administração pública adapte a quantidade e a variedade dos materiais comprados conforme a demanda, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais ou de um estoque excessivo, que pode resultar em desperdício de recursos.

Economicamente, a contratação de fornecedores de materiais de construção apresenta um nítido custo-benefício. A concorrência entre os fornecedores potenciais tende a reduzir os preços, permitindo à Prefeitura negociar melhores condições financeiras e prazos mais favoráveis. Ademais, a agilidade na aquisição e entrega dos materiais resultará em redução de custos indiretos, como os relacionados ao atraso na execução das obras e à utilização ineficiente de mão de obra. O retorno sobre o investimento esperado é substancialmente alto, dado que a melhoria da infraestrutura local traz benefícios diretos à população, como valorização imobiliária, aumento da segurança e melhor qualidade de vida.

Em suma, a escolha pela contratação de fornecedores de materiais de construção emerge como uma solução estratégica eficiente, viável e econômica. Com impactos positivos diretos na operação da administração pública e na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, esta iniciativa representa um avanço significativo no enfrentamento da carência de recursos para as obras públicas do município.

QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Alavanca 1,5m	Unidades	8
2	Alça de Apoio p/ Banheiro	Unidades	15
3	Anel de vedação com Guia	Unidades	60
4	Arame Galvanizado 18m	Quilogramas	300
5	Arame Torcido Kg	Quilogramas	300
6	Areia comum Para Construção	Metros	120
7	Areia Lavada Para Construção	Metros	200
8	Armação Pesada 1-Elemento	Unidades	200
9	Armário p Banheiro Branco	Unidades	40
10	Assento Almofadado	Unidades	40
11	Assento Simples	Unidades	40
12	Bacia Acoplada BCO	Unidades	60
13	Bacia Convencional BCO	Unidades	60
14	Balde Plástico p Concreto 12 Lt	Unidades	50
15	Bandeja De Pintura	Unidades	40

16	Basculhante 40x40	Unidades	40
17	Basculhante 60x60	Unidades	40
18	Base p/Rele /Foto-Eletrico Fixa	Unidades	800
19	Bomba Anauger 800-220	Unidades	20
20	Braço p/Lum. Curvo 3,00m x 2"	Unidades	50
21	Braço p/Lum. Reto 1,00 x 3/4"	Unidades	200
22	Broca Aço Rápido 17/64"	Unidades	50
23	Broca Motor-serra 3/8	Unidades	20
24	Bucha com Gancho nº 10	Unidades	1.000
25	Bucha de Redução esg. 50/40	Unidades	70
26	Bucha de Redução p/esgoto100-75	Unidades	50
27	Bucha de Redução Roscável Branca 1/2 3/4	Unidades	100
28	Cabo Alumínio CAA c/Alma 2AWG	Metros	800
29	Cabo Alumínio Quad. 4 x 16,00mm	Metros	1000
30	Cabo Alumínio Quad. 4 x 25,00mm	Metros	1000
31	Cabo Extensor p/ Pintura 3Mts	Unidades	6
32	Cabo Flex. 750V 1,50mm	Metros	1500
33	Cabo Flex. 750V 2,50mm	Metros	1500
34	Cabo Flex. 750V 4,00mm	Metros	1500
35	Cabo Flex. 750V 6,00mm	Metros	1500
36	Cabo PP 1KV 3 x 10,00mm	Metros	600
37	Cabo PP 1KV 4 x 6,00(71 m	Metros	600
38	Cabo PP 750V 2 x 1,50mm	Metros	1200
39	Cabo PP 750V 2 x 2,50mm	Metros	1200
40	Cabo PP 750V 2 x 4,00mm	Metros	1200
41	Cabo PP 750V 2 x 6,00mm	Metros	1200
42	Cadeado 20mm	Metros	30
43	Cadeado 25mm	Metros	30
44	Cadeado 30mm	Metros	30
45	Cadeado 35mm	Metros	30
46	Cadeado 40mm	Metros	30
47	Cadeado 50mm	Metros	30
48	Cadeado 60mm	Metros	30
49	Caixa d'Água 1000L	Unidades	30
50	Caixa d'Água 2000L	Unidades	6
51	Caixa d'Água 310L	Unidades	15
52	Caixa d'Água 500L	Unidades	20
53	Caixa de Energia Acrílica padrão	Unidades	55

54	Caixa De Luz 4x2 Amarela Tigre	Unidades	800
55	Caixa sifonada 100mm	Unidades	80
56	Caixa sifonada 150mm	Unidades	50
57	Canaleta com 2 mts	Unidades	300
58	Cantoneira Zincada 10"X12"	Unidades	70
59	Cantoneira Zincada 8” X10"	Unidades	70
60	Capacitor p Ventilador 250 Vac	Unidades	100
61	Cap roscável 1/2mm	Unidades	250
62	Carro de Mão 60Lt	Unidades	30
63	Chave De Teste	Unidades	20
64	Chave Fusível Base 34,5KV 300	Unidades	20
65	Cilindro de Reposição	Unidades	50
66	Cimento 50kg	Unidades	1400
67	Cinto de Segurança Cargo	Unidades	4
68	Clip manofasico	Unidades	1500
69	Cola branca 1000g	Unidades	100
70	Cola d'água 175g	Unidades	60
71	Cola d'água 17g	Unidades	100
72	Coluna 1/4 6M	Unidades	100
73	Coluna 3/8 6M	Unidades	60
74	Coluna 5/16 6M	Unidades	100
75	Coluna s/lavatório	Unidades	60
76	Corante Liquido diversas cores	Unidades	400
77	Corda 10mm	Metros	500
78	Curva 90 graus soldavel de 60mm	Unidades	100
79	Curva de Eletroduto 25mm	Unidades	160
80	Curva de esgoto longa 50mm 90°	Unidades	300
81	Desempenadeira corrugada 18x30 Azul	Unidades	15
82	Desempenadeira Lisa 12x37 Alumínio	Unidades	15
83	Disco de Corte 4"	Unidades	120
84	Disco de Corte 6"	Unidades	120
85	Disco de Lixa 60	Unidades	100
86	Disco Diamantado para Mármore	Unidades	50
87	Disjuntor Monofásico 10Am	Unidades	60
88	Disjuntor Monofásico 16Am	Unidades	60
89	Disjuntor Monofásico 20Am	Unidades	60
90	Disjuntor Monofásico 25Am	Unidades	60
91	Disjuntor Monofásico 32Am	Unidades	60

92	Disjuntor Monofásico 40Am	Unidades	60
93	Disjuntor Monofásico 50Am	Unidades	60
94	Disjuntor Monofásico 60Am	Unidades	60
95	Disjuntor Trifásico 100Am	Unidades	60
96	Disjuntor Trifásico 25Am	Unidades	60
97	Disjuntor Trifásico 32Am	Unidades	60
98	Disjuntor Trifásico 40Am	Unidades	60
99	Disjuntor Trifásico 50Am	Unidades	60
100	Dobradiça Canto Polido 850×3.1/2	Unidades	140
101	Dobradiça Canto Polido 850×4	Unidades	80
102	Dobradiça Cartela 4” Urisck	Unidades	90
103	Dobradiça de canto zincado	Unidades	140
104	Dobradiça p Guarda-Roupa	Unidades	80
105	Durepox 50 gm	Unidades	40
106	Eletroduto Corrugado 20mm	Metros	1000
107	Eletroduto Corrugado 25mm	Metros	1000
108	Eletroduto Soldável 20mm Tigre (3Mts)	Unidades	80
109	Eletroduto Soldável 25mm Tigre (3Mts)	Unidades	80
110	Eletroduto Soldável 32mm Tigre (3Mts)	Unidades	80
111	Eletroduto Soldável 40mm Tigre (3Mts)	Unidades	80
112	Engate Flex 40cm	Unidades	60
113	Engate Flex 50cm	Unidades	60
114	Engate Flex 60cm	Unidades	60
115	Enxada Estreita Tramontina	Unidades	80
116	Escada Extensiva Fibra 5,10 x 9,00m	Unidades	4
117	Esmalte Sintético Preto Peq. 112,5ml	Unidades	160
118	Espatula Média	Unidades	24
119	Extensão 5 mts Daneva Universal	Unidades	40
120	Facão p/ Mato 16"	Unidades	12
121	Fechadura Alavanca	Unidades	120
122	Fechadura Bola Inox 46000/28	Unidades	80
123	Fechadura Externa Cromo Inox 40mm	Unidades	120
124	Fechadura Interna	Unidades	80
125	Ferrolho Chato Porta Cadeado 700×4	Unidades	20
126	Ferrolho Chato Zincado 3' 460×3	Unidades	40
127	Ferrolho Redondo 5 pol	Unidades	40

128	Ferrolho Redondo Zincado 500×4	Unidades	40
129	Fio N2 10 cores variadas	Metros	2000
130	Fio Torcido 2 x 1,50mm Branco	Metros	1800
131	Fio Torcido 2 x 2/50mm Branco	Metros	1800
132	Fio Torcido 2x0,75mm Branco	Metros	1200
133	Fita Adesiva Transparente	Unidades	80
134	Fita Crep 24mm	Unidades	80
135	Fita Crep 48mm	Unidades	80
136	Fita Isolante Imperial 18mmxl0mts	Unidades	120
137	Fita veda rosca 12×10mm	Unidades	170
138	Grampo p haste de aterramento	Unidades	80
139	Haste de aterramento l,20m x 1/2"	Unidades	80
140	Interruptor Duplo	Unidades	180
141	Interruptor Simples	Unidades	180
142	Interruptor Triplo	Unidades	180
143	Isolador de Disco Porcelana 6"	Unidades	80
144	Isolador de Pino Multicorpo 34,5KV	Unidades	80
145	Joelho Esgoto 100mm	Unidades	200
146	Joelho Esgoto 150mm	Unidades	30
147	Joelho Esgoto 200mm	Unidades	12
148	Joelho Esgoto 40mm	Unidades	180
149	Joelho Esgoto 50 mm	Unidades	180
150	Joelho Esgoto 75mm	Unidades	60
151	Joelho soldável 20mm 90 graus	Unidades	300
152	Joelho soldável 25mm 90 graus	Unidades	200
153	Joelho soldável 32mm 90 graus	Unidades	180
154	Joelho soldável 40mm 90 graus	Unidades	120
155	Joelho soldável 50mm 90 graus	Unidades	100
156	Joelho soldável 60mm 45 graus	Unidades	80
157	Joelho soldável 60mm 90 graus	Unidades	60
158	Joelho soldável 75mm 90 graus	Unidades	30
159	Joelho soldável LR 20mm 90 graus	Unidades	200
160	Junção em y 100mm	Unidades	60
161	Junta p/ Delatação de Pia 2mm 2Mts	Unidades	200
162	Kits p/banheiro 5 pçs branco	Unidades	60
163	Kits Pintura 3Pçs	Unidades	12
164	Lavatório branco	Unidades	60
165	Lima p/ Enxada	Unidades	24
166	Lona Amarela 6 Largura	Metros	200

167	Lum. Publica E-40 400W	Unidades	50
168	Lum.Publica 250W Aberta E-40	Unidades	200
169	Luminaria Comercial 2x20	Unidades	400
170	Luminaria LED 12W Embutir	Unidades	85
171	Luminaria LED 18W Embutir	Unidades	85
172	Luminaria LED 24W Embutir	Unidades	85
173	Luva de Algodão Pigmentada 400	Unidades	160
174	Luva de Proteção de 20.000V	Pares	3
175	Luva Latex M	Unidades	50
176	Luva soldável LR 20×1/2	Unidades	800
177	Mangote p/máquina de lavar	Unidades	60
178	Mangueira de Jardim	Unidades	600
179	Manta Térmica Dupla Face 25mt	Metros	4000
180	Marreta 1,5Kg	Unidades	12
181	Marreta 1Kg	Unidades	12
182	Marreta 2Kg	Unidades	12
183	Marreta 500g	Unidades	12
184	Martelo 18mm	Unidades	20
185	Martelo 23mm	Unidades	20
186	Martelo 27mm	Unidades	20
187	Máscara Descartável	Unidades	200
188	Massa Acrílica 3,6 Lts	Unidades	100
189	Massa Corrida Galão 3,6 Lts	Unidades	100
190	Óculos de segurança	Unidades	40
191	Pa de Bico s Cabo	Unidades	60
192	Parafuso de Fenda c/ Bucha 4,2x40	Unidades	200
193	Parafuso de fenda zincado 6.1x30	Unidades	600
194	Parafuso Maquina 16 x 250mm	Unidades	150
195	Parafuso Maquina 16 x 300mm	Unidades	100
196	Parafuso Maquina 16 x 350mm	Unidades	80
197	Parafuso Maquina 16 x 400mm	Unidades	70
198	Parafuso para vaso Nº 10	Unidades	200
199	Parafusos Pretos 002	Unidades	3.000
200	Para-Raios Polimerico 30KV 10KA	Unidades	20
201	Pedra Brita Nº 0 de Metro	Metros	180
202	Pedra Brita Nº 1 de Metro	Metros	180
203	Pera p Cordão Torcido	Unidades	120
204	Pia Inox 1,00mts	Unidades	20
205	Pia Inox 1,20mts	Unidades	20

206	Pia Inox 1,50mts	Unidades	20
207	Piso 45×45 PEI4	Metros	1000
208	Piso 50×50 PEI4	Metros	800
209	Piso Retificado 60x60 PEI4	Metros	800
210	Plug Fêmea Preto Simples	Unidades	80
211	Plug Fêmea Universal	Unidades	80
212	Plug Macho	Unidades	80
213	Pneu p carro de mão 4,10/3,50-8	Unidades	25
214	Pneu p carro de mão Completo	Unidades	10
215	Porta MDF 60cm	Unidades	40
216	Porta MDF 70cm	Unidades	40
217	Porta MDF 80cm	Unidades	40
218	Porta Shampoo BCO	Unidades	40
219	Prego 12×12	Pacotes	20
220	Prego Gal s/cab. 8x8	Pacotes	40
221	Purificador HERC	Unidades	35
222	Puverizador 20Lts	Unidades	4
223	Quadro Distribuição 12/16	Pacotes	18
224	Quadro Distribuição 16/24	Pacotes	18
225	Quadro Distribuição 6/8	Pacotes	18
226	Ralo redondo simples branco	Unidades	160
227	Refletor LED 100W	Unidades	28
228	Refletor LED 150W	Unidades	28
229	Refletor LED 200W	Unidades	28
230	Registro de combo vermelho 20	Unidades	100
231	Registro Metal 1/2	Unidades	60
232	Registro pressão de plastico ½	Unidades	60
233	Regua de Aluminio Com 2mt	Unidades	40
234	Rejunte 1Kg Branco	Metros	250
235	Rejunte 1Kg Cinza	Metros	250
236	Rejunte 1Kg Preto	Quilogramas	250
237	Rejunte 5Kg Branco	Metros	200
238	Rejunte 5Kg Preto	Metros	200
239	Rele Foto-controlador	Unidades	200
240	Revestimento 32x57	Metros	480
241	Rolo de Espuma 16-23cm s\cabo	Unidades	50
242	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	Unidades	60
243	Rolo de Espuma Especial 15cm	Unidades	90
244	Rolo de Pintura 23 Cm c/cabo	Unidades	30

245	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	Unidades	60
246	Rolo Para Pintura 15mm Lã Carneiro	Unidades	50
247	Rolo Polyester 100% 15cm	Unidades	20
248	Serra Copo Concreto 50mm	Unidades	4
249	Serra Manual	Unidades	200
250	Serrote Diamante de 20	Unidades	20
251	Sifão de copo 1 1/2 × 1 ½	Unidades	100
252	Sifão de copo p/tanque 1 1/4 × 1	Unidades	160
253	Soquete com Rabicho	Unidades	400
254	Soquete Louça E-27	Unidades	400
255	Soquete Louça E-40	Unidades	300
256	Soquete p/ Lâmpada florescente	Unidades	400
257	Soquete Porta Lâmpada c/ Pino	Unidades	200
258	Talhadeira chata 12"	Unidades	120
259	Tanque duplo fibra 1,00×0,50	Unidades	60
260	Tanque triplo fibra 1,00×0,50	Unidades	60
261	Cap de rosca ½ branco	Unidades	400
262	Cap de rosca ¾ branco	Unidades	200
263	Te Esgoto 100mm	Unidades	60
264	Te Esgoto 150mm	Unidades	20
265	Te Esgoto 200mm	Unidades	8
266	Te Esgoto 40mm	Unidades	80
267	Te Esgoto 50 mm	Unidades	80
268	Te soldável 20mm	Unidades	300
269	Te soldável 25mm	Unidades	200
270	Te soldável 32mm	Unidades	180
271	Te soldável 40mm	Unidades	120
272	Te soldável 50mm	Unidades	100
273	Te soldável 60mm	Unidades	60
274	Te soldável 75mm	Unidades	30
275	Tela Galinheiro 1,80mtx50 Galvanizada	Metros	200
276	Telha Colonial	Unidades	8000
277	Tesoura p/Grama	Unidades	6
278	Tijolo de 6 Furo	Unidades	40000
279	Tinner a granel	Unidades	120
280	Tinta Acrílica Azul Céu 3,6 Lts	Unidades	30
281	Tinta Acrílica Branco 18 Lts	Unidades	120
282	Tinta Acrílica Branco Neve 3,6 lts	Unidades	48

283	Tinta Acrílica Branco Neve 900ml	Unidades	60
284	Tinta Esm. Cinza Platina 3,6 lts	Unidades	50
285	Tinta Esm. Sint. Aluminio 900 ml	Unidades	20
286	Tinta Esm. Sint. Azul França 3,6 Its	Unidades	20
287	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	Unidades	60
288	Tinta Esm. Sintético Branco 112,5 ml	Unidades	80
289	Tinta Lat Acril int/ext Azul Real	Unidades	120
290	Tinta P/Piso 18Lt	Unidades	60
291	Tinta PVA Branco 18 Lts	Unidades	80
292	Tinta Semi-brilho 18 Lts	Unidades	18
293	Tinta Semi-brilho 3,6 Lts	Unidades	18
294	Tinta Spray uso Geral 400ML Cores Variadas	Unidades	60
295	Tinta Verde Escolar 3,6L	Unidades	80
296	Tomada Dupla 10Am	Unidades	180
297	Tomada Simples 10Am	Unidades	180
298	Tomada Tripla 10Am	Unidades	180
299	Torneira de Jardim ½	Unidades	120
300	Torneira de longa p/pia plastico	Unidades	60
301	Torneira de pia ½ pequena branca	Unidades	80
302	Torneira p/lavatório ½ c40 sv	Unidades	80
303	Torques Armador 12mm	Unidades	12
304	Treliça p/ Construção 6Mts	Unidades	300
305	Trena 3mt	Unidades	20
306	Trena 5mtsx19mm	Unidades	20
307	Trena com 10mt	Unidades	30
308	Tubo Azul Irrigação 6Mts	Unidades	400
309	Tubo de descarga	Unidades	60
310	Tubo Esgoto 100mm	Unidades	120
311	Tubo Esgoto 150mm	Unidades	20
312	Tubo Esgoto 200mm	Unidades	6
313	Tubo Esgoto 40mm	Unidades	80
314	Tubo Esgoto 50 mm	Unidades	80
315	Tubo Esgoto 75mm	Unidades	60
316	Tubo Soldavel 20mm	Unidades	180
317	Tubo Soldavel 25mm	Unidades	100
318	Tubo Soldavel 32mm	Unidades	80
319	Tubo Soldavel 40mm	Unidades	80
320	Tubo Soldavel 50 mm	Unidades	80

321	Tubo Soldavel 60mm	Unidades	20
322	Tubo Soldavel 75mm	Unidades	12
323	Válvula p/pia cromada	Unidades	60
324	Vara de Manopla 3 Lances 4,20M 34,5KV	Unidades	2
325	Vedacite 18Lts	Unidades	12
326	Vedacite 3,600	Unidades	24
327	Vergalhão 1/4 p/construção com 3 kg	Unidades	250
328	Vergalhão 3/8 p Construção 12Mt	Unidades	270
329	Vergalhão 5/16 p Construção 5Kg	Unidades	270
330	Verniz Extra Rápido 3,6L	Unidades	30
331	Verniz Incolor 900ml	Unidades	60
332	Zinco Galvanizado de 100 Cm Chapa 28mm	Metros	100
333	Zinco Galvanizado de 50 Cm Chapa De 28Mm	Metros	100
334	Zinco Galvanizado de 70 Cm Chapa De 28mm	Metros	100
335	Zinco Galvanizado de 80 Cm Chapa De 28Mm	Metros	100
336	Lampada led 9W	Unidades	200
337	Lampada led 12W	Unidades	200
338	Lampada led 15W	Unidades	200
339	Lampada led 20W	Unidades	200
340	Lampada led 30W	Unidades	200
341	Lampada led 40W	Unidades	200
342	Lampada led 50W	Unidades	200
343	Lampada led 80W	Unidades	200
344	Lampada led 100W	Unidades	200
345	Lampada led 75W	Unidades	200
	VALOR TOTAL		

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação de fornecedores de materiais de construção se fundamenta em aspectos técnicos e operacionais que visam atender a carência do município em relação aos insumos essenciais para a realização de obras públicas. O parcelamento dessa contratação

possibilita uma melhor adequação das entregas às necessidades específicas de cada projeto, permitindo que as demandas emergenciais e pontuais sejam atendidas de forma mais ágil. Além disso, a divisão dos fornecimentos em lotes pode facilitar a identificação de fornecedores locais, estimulando a economia local e garantindo uma maior concorrência.

Os benefícios do parcelamento incluem a flexibilidade na gestão dos recursos e um melhor controle sobre a qualidade dos materiais adquiridos. Com a possibilidade de contratos menores, é viável estabelecer requisitos mais rigorosos em termos de especificações técnicas e prazos de entrega. Isso não só assegura que os serviços prestados à população mantenham um padrão elevado, mas também minimiza os riscos de atrasos e falta de materiais, que poderiam comprometer a execução de obras e manutenção da infraestrutura, impactando negativamente a qualidade dos serviços públicos.

Ademais, o parcelamento contribui para a eficiência da contratação ao permitir que a execução dos projetos seja realizada de forma escalonada e conforme a capacidade administrativa do município. Isso significa que, com entregas escalonadas, é possível adaptar o planejamento financeiro e operacional, alinhando-o às realidades da demanda e à disponibilidade orçamentária, garantindo assim um atendimento mais eficaz ao interesse público. Essa abordagem não apenas proporciona uma melhor alocação dos recursos financeiros, como também potencializa a transparência e a responsabilidade nas contratações, fortalecendo a confiança da população nos serviços públicos oferecidos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de materiais básicos para a realização de obras públicas e manutenção de infraestrutura visa atender a carência identificada no município. A solução escolhida foca na obtenção de resultados pretendidos, que serão demonstrados em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos disponíveis.

A economicidade será maximizada através da seleção criteriosa de fornecedores e do processo de compra de materiais. Ao realizar cotações competitivas e negociar preços justos, a prefeitura conseguirá reduzir os custos com aquisição, garantindo melhor distribuição dos recursos financeiros. Além disso, a contratação de materiais de qualidade adequada evitará gastos adicionais com correções e manutenções futuras, aumentando a eficiência financeira a longo prazo.

Em termos de recursos humanos, a solução contribuirá para um aproveitamento mais eficiente da força de trabalho disponível. Com a aquisição correta dos insumos, as equipes poderão focar na execução das obras sem interrupções, reduzindo horas improdutivas e otimizando o tempo gasto em cada projeto. Isso se traduz em maior produtividade, pois os profissionais poderão dedicar-se integralmente às atividades essenciais, garantindo que os prazos sejam cumpridos.

Os recursos materiais também serão melhor utilizados. Ao garantir que todos os materiais necessários estejam disponíveis, evita-se perda de tempo e desperdício na busca por insumos ou em tentativas de

improvisação, que normalmente ocorrem quando há escassez. A sistematização na aquisição permitirá um controle mais rigoroso dos estoques, evitando excessos que poderiam comprometer o orçamento.

Por fim, a solução não apenas melhora a relação custo-benefício, mas também reflete um compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população. Com uma estrutura de trabalho bem organizada e materiais adequados, as obras públicas terão maior durabilidade e impacto positivo na infraestrutura do município, resultando em um serviço mais eficiente e satisfatório para os cidadãos. Assim, a prefeitura poderá responder prontamente às demandas da população, apresentando resultados visíveis e concretos em sua gestão.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a solução dos problemas de carência de materiais básicos para obras públicas e manutenção da infraestrutura no município de Governador Luiz Rocha, é necessário implementar uma série de providências operacionais e estruturais que garantam a eficiência das contratações e a adequada execução dos serviços.

Primeiramente, deve-se realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas de materiais, considerando o volume e a frequência requeridos para a execução de obras e manutenção. Essa análise deve incluir consulta aos setores responsáveis pela execução das atividades, bem como a definição de prioridades com base nos projetos essenciais que impactam diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Em seguida, é recomendável que a Administração crie um sistema de gestão centralizada para o controle dos materiais, incorporando um inventário permanente que permita monitorar os estoques disponíveis, as previsões de consumo e as necessidades de reposição. Essa estruturação promovirá uma melhor organização e permitirá evitar a falta ou o excesso de materiais.

Outra providência essencial é a realização de estudos de mercado para identificar fornecedores qualificados e sustentáveis, que possam atender às demandas do município com qualidade e custo compatível. Esses estudos devem considerar não apenas o preço, mas também a eficiência na entrega e a reputação dos fornecedores quanto à conformidade com normas técnicas e ambientais.

Além disso, é fundamental implementar um plano de capacitação específico para servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual dessas aquisições. Essa capacitação deve abordar aspectos técnicos relacionados ao manuseio dos materiais, vistoria de qualidade e gerenciamento adequado dos contratos, considerando a especificidade da contratação de insumos para obras públicas e sua importância para o sucesso das intervenções urbanas.

Por fim, recomenda-se a criação de um comitê de acompanhamento e avaliação dos contratos resultantes das contratações, que será responsável por monitorar a execução dos serviços e garantir que as metas e objetivos estabelecidos sejam alcançados. Esse comitê poderá propor ajustes e ações

corretivas, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais eficiente e eficaz possível, em consonância com os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos nas orientações do TCU.

Em suma, a adoção dessas providências viabilizará a superação das carências enfrentadas pelo município, garantindo a realização de obras e a conservação da infraestrutura de forma organizada e eficiente, beneficiando toda a população de Governador Luiz Rocha.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a aquisição de materiais básicos para a realização de obras públicas e manutenção da infraestrutura, indica que não há necessidade de contratações adicionais antes da implementação dessa solução. A contratação de materiais básicos é suficiente para atender à carência existente e garantir a execução eficaz dos projetos essenciais para a população.

Neste contexto, é importante ressaltar que as atividades de construção e manutenção podem ocorrer de forma autônoma. Os materiais adquiridos servirão diretamente ao propósito de executar obras e realizar manutenções, podendo ser usados conforme a demanda específica de cada projeto. Portanto, não há dependência técnica ou operacional que exija contratações adicionais nesse estágio.

Entretanto, para assegurar o pleno funcionamento das iniciativas já em andamento, pode-se considerar como relevante a eventual necessidade de fornecedores de serviços de manutenção predial que habilitem a organização do espaço físico onde os materiais serão armazenados ou utilizados. Além disso, pode haver uma demanda por serviços de transporte e logística, responsáveis por garantir que os materiais cheguem rapidamente aos locais necessários, embora isso não configure uma contratação prévia essencial à intervenção proposta.

Dessa forma, a contratação de materiais básicos será suficiente para resolver a problemática identificada e possibilitar a continuidade das obras públicas, sem que a realização de outras contratações correlatas se apresente como um requisito obrigatório. Assim, desde que a solução seja apropriadamente implementada, a regularização da situação atual do município pode ser alcançada com eficiência.

IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da solução para a carência de materiais básicos para obras públicas e manutenção de infraestrutura no município de Governador Luiz Rocha, é fundamental considerar os impactos

ambientais associados à implementação dessas ações. A seguir, são apresentados os possíveis impactos ambientais identificados e as respectivas medidas mitigadoras.

Um dos principais impactos ambientais relacionados à contratação de materiais e execução de obras é a geração de resíduos sólidos. A utilização de materiais inadequados ou em excesso pode levar ao acúmulo de entulhos e restos de construção, prejudicando o meio ambiente local. Para mitigar esse impacto, é essencial adotar práticas de gestão de resíduos que incluam a separação na fonte, reciclagem e destinação adequada dos materiais descartados. Além disso, promover a utilização de materiais recicláveis e sustentáveis nas obras contribuirá para a redução da quantidade de resíduos gerados.

Outro impacto significativo é o consumo excessivo de água durante a construção e na manutenção da infraestrutura. Essa questão pode ser abordada através da implementação de sistemas de captação e reutilização de água da chuva para atividades como limpeza das áreas, irrigação de espaços verdes e outras necessidades não potáveis. Outra medida benéfica é a educação dos trabalhadores sobre o uso consciente da água, minimizando desperdícios e promovendo uma cultura de sustentabilidade.

A eficiência energética também deve ser prioridade nas contratações públicas. O uso de maquinário e equipamentos com selo de eficiência energética, bem como a adoção de tecnologias que reduzam o consumo de energia elétrica, são essenciais. Isso não apenas diminui os custos operacionais, mas também reduz a emissão de gases poluentes associada à geração de energia.

Além disso, a implementação de logística reversa deve ser considerada para os materiais utilizados nas obras. Isso implica na responsabilidade de empresas contratadas em devolver ou reciclar produtos após seu uso. Materiais como embalagens, peças não utilizadas ou outros itens gerados durante a obra podem ser recolhidos e destinados a centros de reciclagem, evitando impactos negativos no meio ambiente.

Por fim, um monitoramento contínuo das práticas ambientais adotadas ao longo do processo de execução das obras é crucial. Realizar treinamentos frequentes e auditorias ambientais garantirá que as medidas mitigadoras sejam rigorosamente seguidas e serão ajustadas conforme necessário.

Essas ações, se implementadas de forma integrada, ajudarão a aliviar os impactos ambientais associados à falta de materiais para obras públicas e manterão uma abordagem sustentável e consciente em todas as etapas do projeto.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA 08 de abril de 2025

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
Setor de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, Saúde Educação, Assistência Social e Infraestrutura

Equipe de Planejamento
ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
Setor de Planejamento

Objeto Detalhado
Fornecimento de materiais Elétrico, Hidráulicos e de Construção para atender as necessidades do município de Governador Luiz Rocha

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1

Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

	MUITO BAIXO	**RISCO BAIXO**	**RISCO BAIXO**	**RISCO BAIXO**	**RISCO BAIXO**	**RISCO MÉDIO**
		MUITO BAIXA	**BAIXA**	**MÉDIA**	**ALTA**	**MUITO ALTA**
	PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atraso na entrega dos materiais		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Alta
Dano		
Dificuldades na execução de obras públicas em tempo hábil		
Ações Preventivas		**Responsável**
Estabelecer cronograma detalhado de entregas com penalidades por atraso		Fiscal de contratos
Selecionar fornecedores com histórico confiável de pontualidade		Pregoeiro
Ações de Contingência		**Responsável**
Buscar soluções locais alternativas rápidas		
Acionar cláusulas de penalidade do contrato para atrasos		

Risco Alto - Qualidade inadequada dos materiais		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Comprometimento da durabilidade e segurança das construções		
Ações Preventivas		**Responsável**
Definir padrões e especificações claras no edital		Planejamento
Realizar inspeções de qualidade prévias nas fábricas ou depósitos		Fiscal de Contratos
Ações de Contingência		**Responsável**
Substituir materiais inadequados por novos conforme contrato		Fiscal de contratos
Rescisão contratual e acionamento de fornecedor secundário		Fiscal de contratos

Risco Médio - Superfaturamento dos materiais		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Muito Alto	Baixa
Dano		
Desperdício de recursos públicos		
Ações Preventivas		**Responsável**
Realizar pesquisa de mercado detalhada para orçamento		Planejamento
Implementar auditoria independente no processo de seleção		Pregoeiro
Ações de Contingência		**Responsável**
Reavaliação dos contratos com suporte jurídico		Fiscal de contratos
Aplicação de sanções administrativas aos responsáveis		Fiscal de contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA 08 de abril de 2025

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
Setor de Planejamento